

**DESPACHO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****de 6 de Maio de 2003****no processo T-46/02, Finchimica SpA e I.P.I.CI — Industria Prodotti Chimici SpA contra Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia <sup>(1)</sup>****(Decisão n.º 2455/2001/CE — Recurso de anulação — Inadmissibilidade)**

(2003/C 184/78)

*(Língua do processo: inglês)*

No processo T-46/02, Finchimica SpA, com sede em Manerbio (Itália) e I.P.I.CI -Industria Prodotti Chimici SpA, com sede em Novate Milanese (Itália), representadas pelos advogados K. Van Maldegen e C. Mereu, contra Parlamento Europeu (agentes: C. Pennera e M. Moore) e Conselho da União Europeia (agentes: M. Sims-Robertson e B. Hoff-Nielsen), apoiados pela Comissão das Comunidades Europeias (agentes: G. Valero Jordana e K. Fitch), que tem por objecto um pedido de anulação parcial da Decisão n.º 2455/2001/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Novembro de 2001, que estabelece a listas das substâncias prioritárias no domínio da política da água e altera a Directiva 2000/60/CE (JO L 331, p. 1), o Tribunal (Terceira Secção), composto por K. Lenaerts, presidente, e J. Azizi e M. Jaeger, juízes; secretário: H. Jung, proferiu em 6 de Maio de 2003 um despacho cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) As recorrentes suportarão as suas despesas assim como as efectuadas pelo Parlamento e pelo Conselho.
- 3) A Comissão suportará as suas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 144 de 15.6.02.

**DESPACHO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****de 6 de Maio de 2003****no processo T-57/02, Makhteshim Agan Holding BV contra Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia <sup>(1)</sup>****(Decisão n.º 2455/2001/CE — Recurso de anulação — Inadmissibilidade)**

(2003/C 184/79)

*(Língua do processo: inglês)*

No processo T-57/02, Makhteshim Agan Holding BV, com sede em Amsterdão, representada pelos advogados P. Logelain,

K. Van Maldegen e C. Mereu, contra Parlamento Europeu (agentes: C. Pennera e M. Moore) e Conselho da União Europeia (agentes: M. Sims-Robertson e B. Hoff-Nielsen), apoiados pela Comissão das Comunidades Europeias (agentes: G. Valero Jordana e K. Fitch), que tem por objecto um pedido de anulação parcial da Decisão n.º 2455/2001/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Novembro de 2001, que estabelece a listas das substâncias prioritárias no domínio da política da água e altera a Directiva 2000/60/CE (JO L 331, p. 1), o Tribunal (Terceira Secção), composto por K. Lenaerts, presidente, e J. Azizi e M. Jaeger, juízes; secretário: H. Jung, proferiu em 6 de Maio de 2003 um despacho cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) A recorrente suportará as suas despesas assim como as efectuadas pelo Parlamento e pelo Conselho.
- 3) A Comissão suportará as suas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 144 de 15.6.02.

**DESPACHO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****de 6 de Maio de 2003****no processo T-70/02, Griffin (Europe) Headquarters NV contra Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia <sup>(1)</sup>****(Decisão n.º 2455/2001/CE — Recurso de anulação — Inadmissibilidade)**

(2003/C 184/80)

*(Língua do processo: inglês)*

No processo T-70/02, Griffin (Europe) Headquarters NV, com sede em Zaventem (Bélgica), representada por K. Van Maldegen e C. Mereu, advogados, contra Parlamento Europeu (agentes: C. Pennera e M. Moore) e Conselho da União Europeia (agentes: M. Sims-Robertson e M. B. Hoff-Nielsen), apoiados pela Comissão das Comunidades Europeias (agentes: G. Valero Jordana e K. Fitch), que tem por objecto um pedido de anulação parcial da Decisão n.º 2455/2001/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Novembro de 2001,